



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”: dia 24/04/2014, às 14h.

A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **locação de veículos de uso misto, com motoristas**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VIII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice A – Relação dos Lotes e dos Locais de Prestação dos Serviços;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Formulário de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas equiparadas na forma do art.34 da Lei n.º 11.488/07;

Anexo VII – Documentação para habilitação;

Anexo VIII – Minuta de contrato.

I – DO OBJETO

1 – Locação de veículos de uso misto, com capacidade para transporte de passageiros e cargas, simultaneamente ou não, totalmente fechados, inclusive a área de carga, com capacidade mínima de 950 kg de carga útil e 5 (cinco) passageiros, com motorista, combustível e quilometragem livre incluídos, devendo desempenhar seus serviços nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo e no Almoxarifado do TRE/SP, conforme discriminado no Anexo I e Apêndice “A” deste Edital, nos seguintes **quantitativos**:

1.1 – De 1º de julho a 31 de julho – **59 (cinquenta e nove) veículos, divididos em 05 (cinco) lotes**;

1.2 – De 1º de agosto até o final do período de prestação dos serviços – **118 (cento e dezoito) veículos, divididos em 05 (cinco) lotes**.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta do crédito de eleição, Programa de Trabalho 0206105704269.0001 – “Pleitos Eleitorais”, elemento de despesa 3390.33 – “Passagens e Despesas com Locomoção”.



III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2 – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

3 – Só será credenciado um representante por empresa.

4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Observação 1: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 2: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.2 – que estiverem na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3 – que possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.4 – que possuírem registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

4.5 – Também estarão impedidos de participar servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste Edital.

Observação 1: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

Observação 3: O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007 (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2 – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

3 – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA NA FORMA DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/2007

1 – Ficam concedidos às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art.3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, os mesmos benefícios previstos às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art.34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2 – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XIV deste Edital.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o FORMULÁRIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – VALOR DA HORA POR VEÍCULO, para cada lote, expresso em reais, inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, encargos sociais, frete, seguro, responsabilidade civil, combustível, motorista – inclusive sua alimentação e eventuais descontos);

1.2 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

1.3 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento da Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.3.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO n.º 34/2014
ENVELOPE "PROPOSTA"**

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

As licitantes deverão entregar diretamente ao pregoeiro, a documentação especificada no Anexo VII, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa sua identificação (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO n.º 34/2014
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34 da Lei n.º 11.488/07, para as licitantes que assim se enquadrarem.

1.1 – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

2 – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

2.1 – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3 – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor valor da hora por veículo para cada lote** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

6 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

7 – A oferta dos lances deverá ser efetuada **por lote**, de forma sequencial, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

9 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34 da Lei n.º 11.488/2007, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

10.1 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34. da Lei n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação.

10.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias acima sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

10.1.2 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34. da Lei n.º 11.488/2007 mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Observação: O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34. da Lei n.º 11.488/2007, na forma da



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34. da Lei n.º 11.488/2007 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

13 – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às exigências de habilitação fixadas.

14 – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Observação: constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34. da Lei n.º 11.488/2007, observar-se-á o disposto no item 10.

15 – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

16 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula X.

IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor da hora por veículo para cada lote**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

1.1 – Para atender ao que estabelece o item 1, será considerada como proposta de menor preço aquela que importe o menor custo para o TRE. Assim, na hipótese de participação de cooperativa de trabalho, será feito o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre 30% (trinta por cento) do valor apresentado na proposta de preço, a fim de equipará-la com as demais licitantes, tendo em vista a contribuição previdenciária sob responsabilidade do TRE, nos moldes da legislação em vigor.

2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34. da Lei n.º 11.488/2007, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006.

3 – Homologada a licitação, a Administração do TRE, decidindo pela contratação, encaminhará à adjudicatária a Nota de Empenho.

4 – Se a(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), recusar(em)-se a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra licitante, nos termos do item 15 da cláusula VIII, para efetivar a contratação, e assim sucessivamente, com fulcro no inciso XXIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XIV (Das Penalidades) deste Edital.

X – DOS RECURSOS

1 – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

2 – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e o original deverá ser entregue na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

2.1 – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

3 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento para determinar a contratação.

4 – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

XI – DO CONTRATO

1 – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

2 – A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social, caso não tenha apresentado na fase de credenciamento do representante;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

XII – DA GARANTIA

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XII do contrato (Anexo VIII).

XIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura do mês vencido, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.3.1 deste Edital e alínea “f” (Disposições Gerais) constante do Anexo VII, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado.

1.1 – O pagamento observará o procedimento previsto na cláusula 6 do Anexo I do Edital;

1.2 – Na hipótese de os valores a serem pagos enquadrarem-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.3 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento;

1.3.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1.234/12, alterada pela IN 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.3.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Não haverá retenção em se tratando de cooperativas, apenas o recolhimento de 15% (quinze por cento) sobre 30% (trinta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, conforme determina a Lei n.º 9.876/1999.



XIV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34 da Lei nº 11.488/2007, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g2” e “g.2.1” das Disposições Gerais do Anexo VII deste Edital.

3 – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI do contrato (Anexo VIII).

4 – A aplicação de quaisquer sanções será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.5 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

8 – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1>, no link Ata da Sessão de Julgamento.

9 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

10 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

11 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 4,50, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 04 de abril de 2014.

Vânia Cristina Guarnieri
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer as normas e as características necessárias para a contratação de veículos a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo durante o período eleitoral que, para os fins desta contratação, se estende de 1º de julho até 10 de outubro de 2014, em caso de turno único, ou até 31 de outubro de 2014, no caso de ocorrer o 2º turno das eleições.

1 – OBJETO

Locação de veículos de uso misto, com capacidade para transporte de passageiros e cargas, simultaneamente ou não, totalmente fechados, inclusive a área de carga, com capacidade mínima de 950 kg de carga útil e 5 (cinco) passageiros, com motorista, combustível e quilometragem livre incluídos, devendo desempenhar seus serviços nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo e no Almoxarifado do TRE/SP, localizado na Alameda Nothmann, 1.146, Santa Cecília, nos seguintes quantitativos:

1.1 – De 1º a 31 de julho – 59 (cinquenta e nove) veículos, divididos em 05 (cinco) lotes;¹

1.2 – De 1º de agosto até o final do período de prestação dos serviços disposto na cláusula 9 deste Termo de Referência – 118 (cento e dezoito) veículos, divididos em 5 (cinco) lotes.

2 – JUSTIFICATIVA

Os Cartórios Eleitorais não dispõem de frota própria e os veículos que compõem a frota do TRE não suprem a demanda que surge no período eleitoral, eis que o quantitativo é projetado para as atribuições cotidianas do TRE, motivo pelo qual são necessários veículos contratados para a época em que se iniciam os trabalhos de vistoria e adequação dos locais de votação, normalmente o segundo semestre, deslocamento de servidores para a sede do TRE para cursos e outras atividades, transporte de equipamentos de informática desde os cartórios até a sede do TRE para atualizações e manutenção, transporte de servidores para intimação de mesários, transporte de servidores e equipamentos para locais de demonstração de urnas eletrônicas e para as aulas de instrução a mesários, bem como diversas reuniões com entes públicos parceiros da Justiça Eleitoral, tais como a própria Municipalidade, as polícias Militar e Civil, Companhia de Engenharia de Tráfego e diversos outros, visando aos ajustes para os trabalhos da eleição.

¹ Para os 58 atuais Cartórios Eleitorais da Capital e para o Almoxarifado.



Além disso, muitas vezes é necessária a retirada e entrega de materiais no Almojarifado e na própria Sede, não raro em um prazo extremamente curto, provocando a necessidade de diversos deslocamentos urgentes, o que acaba ocorrendo segundo uma ordem de atendimento da Secretaria de Gestão de Serviços ou com custos assumidos pelas chefias, colocando em risco esse pronto atendimento.

Com base em estudos preliminares efetuados sobre dados estatísticos colhidos durante as Eleições de 2008, concluiu-se que cada cartório precisa de 2 (dois) veículos para atender às necessidades de serviço de preparação do pleito, sendo um veículo por serventia no período compreendido entre o início e o fim do mês de julho, e dois veículos a partir do início do mês de agosto até o encerramento dos trabalhos de apuração dos votos. Esse quantitativo mostrou-se adequado às necessidades de serviço referentes à preparação das eleições 2010 e 2012. Uma vez que as rotinas a serem atendidas na preparação do pleito de 2014 são idênticas, também deverá ser suficiente para as próximas eleições.

A Seção de Almojarifado, por seu turno, encontra-se atualmente instalada em local que não conta com veículos da frota para atender de imediato as solicitações de material. Assim, para responder com a devida celeridade aos pedidos formulados em caráter de urgência pelos Cartórios Eleitorais, também necessita ter veículos disponíveis: 01 (um) durante o mês de julho e 02 (dois) a partir do início de agosto.

3 – CARGA HORÁRIA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Cada veículo deverá prestar serviços durante o período de contratação, nos seguintes moldes:

3.1.1 – 30 horas semanais – meses de julho e agosto.

3.1.2 – 37,5 horas semanais – meses de setembro e outubro.

3.2 – Os Chefes dos Cartórios Eleitorais e o responsável pelo Almojarifado poderão negociar eventuais ajustes na carga horária semanal, desde que não onerem a contratação, como, por exemplo, dispensa do serviço ou horários alternativos no dia do rodízio municipal, possibilitando que as horas não trabalhadas em uma determinada semana sejam utilizadas nas seguintes, quando a necessidade de trabalho assim exigir.

3.2.1 – Os mencionados ajustes e compensações só poderão ser realizados **dentro do mês de sua ocorrência**, sendo **vedada** sua utilização nos períodos subsequentes.

3.3 – Os serviços serão prestados **em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados**, observando-se a jornada máxima de 10 horas diárias, bem como o



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

intervalo mínimo entre jornadas de 11 horas.

3.3.1 – A execução dos serviços dar-se-á preferencialmente no horário **compreendido entre as 06:00h e as 21:00h**. Todavia, **nos finais de semana de Eleição e em casos excepcionais**, desde que justificada pelo Chefe de Cartório ou pelo responsável pelo Almojarifado, a prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer hora, inclusive em períodos noturnos, quando necessário.

3.4 – Fica **proibida** a realização de serviço que exceda a quantidade de horas máximas fixadas para cada mês, conforme disposto nos subitens 3.5 e 3.7.

3.5 – Apenas nos finais de semana das Eleições, poderão ser acrescentadas à prestação dos serviços:

a) até **30 horas por veículo para o 1º turno** – (dias 04 e 05/10/2014); e

b) até **30 horas por veículo para o eventual 2º turno** – (dias 25 e 26/10/2014).

3.6 – No dia das Eleições (05/10/2014 e 26/10/2014), o horário de encerramento dos serviços poderá avançar pelas primeiras horas do dia seguinte, a segunda-feira, em período continuado.

3.7 – O pagamento se dará pelas horas **efetivamente** trabalhadas e estarão limitadas aos seguintes quantitativos mensais:

a) De 1º a 31 de julho – 138 horas por veículo²;

b) De 1º a 31 de agosto – 126 horas por veículo³;

c) De 1º a 30 de setembro – 165 horas por veículo⁴;

d) De 1º a 10 de outubro – 60 horas por veículo – considerando o encerramento do contrato no dia 10 de outubro de 2014 (caso haja somente 1º turno das eleições)⁵; ou

e) De 1º a 31 de outubro – 172,5 horas por veículo, já contemplada a realização de eventual 2º turno das eleições⁶.

3.7.1 – Além das horas previstas no subitem 3.7, serão pagas as horas efetivamente trabalhadas nos finais de semana das eleições, respeitados os limites dispostos no subitem 3.5.

3.7.2 – A quantidade de horas efetivamente trabalhadas **poderá ou não atingir** os limites descritos acima.

² Base para o cálculo é 6 horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive feriados, critério já utilizado em 2012.

³ Base para o cálculo é 6 horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive feriados, critério já utilizado em 2012.

⁴ Base de cálculo é 7,5 horas por dia, de 2ª a 6ª feira, inclusive feriados, critério já utilizado em 2012.

⁵ Idem.

⁶ Idem.



4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços se constitui em atendimento às necessidades dos Cartórios Eleitorais da Capital, bem como do Almojarifado, e compreende o transporte de passageiros e de material de interesse do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

4.1.1 – O motorista não será responsável pela colocação da carga no veículo, limitando-se a responder pelas atividades apropriadas à condução e aos cuidados com o veículo.

4.2 – Cada motorista se apresentará ao Chefe do Cartório a que for destinado, ou ao responsável pelo Almojarifado, e este assumirá para si ou indicará um servidor que será o responsável pela fiscalização com relação aos motoristas que servirão àquele Cartório ou ao Almojarifado.

4.3 – Cada veículo prestará serviços durante o tempo necessário, a critério do Chefe do Cartório a que for destinado ou ao responsável pelo Almojarifado, observado o subitem 3.3.

4.4 – Ao motorista que eventualmente cumprir jornada de trabalho igual ou superior a 08 (oito) horas será obrigatória a concessão de 01 (uma) hora, não remunerada, para refeição e descanso.

4.5 – A **utilização do veículo** ficará a critério do Chefe de Cartório ou do responsável pelo Almojarifado e este **poderá dispensá-lo** por 01 (um) ou mais dias durante o período da contratação, **facultada a possibilidade de compensação** prevista no item 3.2, da cláusula 3, **conforme a necessidade dos serviços**.

4.6 – Ao receber o motorista, titular ou substituto, o Cartório Eleitoral ou o responsável pelo Almojarifado providenciará a impressão da ficha “Folha de Marcha”, cujo modelo será fornecido pela Fiscalização. Esta ficha deverá ser impressa semanalmente.

4.6.1 – O Chefe do Cartório ou o responsável pelo Almojarifado indicará nesta ficha os dados do Cartório, do motorista, do veículo, das horas trabalhadas, das distâncias percorridas e das demais ocorrências.

Em controle próprio os responsáveis acima indicarão, diariamente, o horário de **convocação** do motorista para o dia seguinte. O motorista rubricará em local específico a ciência do horário de sua apresentação.

4.6.2 – Serão tolerados atrasos de no máximo 30 (trinta) minutos na apresentação dos motoristas.

4.6.3 – Após 30 (trinta) minutos de atraso na apresentação do motorista, o Chefe do Cartório ou servidor por ele designado deverá entrar em contato com a CONTRATADA, através de mensagem eletrônica e, quando necessário, também por telefone, para que esta providencie a devida substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.6.4 – Caso o motorista convocado ou um possível substituto não compareça, o Chefe do Cartório ou o responsável pelo Almojarifado, ou servidor por eles designado deverá entrar em contato com a CONTRATADA, através de mensagem eletrônica e, quando necessário, também por telefone, dando ciência da ausência do funcionário.

4.7 – A CONTRATADA poderá substituir os veículos e motoristas a qualquer momento, desde que seja elaborada “Ficha Cadastral” para o motorista substituto e nela conste, declaradamente, o nome do motorista substituído; caso contrário, o motorista será recusado.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta de preço da locação dos veículos com motorista deverá ser realizada observando o **valor da hora por veículo**, divididos em lotes de atuação.

5.2 – O **critério para julgamento** será o de **menor valor unitário**, expresso em reais, **da hora trabalhada** em cada lote considerado, podendo a licitante ofertar preço para quaisquer dos lotes.

5.3 – O preço da hora deverá incluir todas as condições apresentadas, além de combustível e todos os demais suprimentos para os veículos, bem como os encargos referentes à mão de obra, inclusive alimentação.

5.3.1 – O valor unitário da hora constante da proposta será aplicado para cálculo de qualquer hora trabalhada, seja ela prestada no período diurno ou no período noturno, aos sábados, domingos e feriados ou eventual hora excedente, sendo que esta última somente será devida se atestada pelo Chefe do Cartório ou pelo responsável pelo Almojarifado, na véspera e no dia das eleições, em ambos os turnos.

5.3.2 – O valor unitário da hora constante da proposta também será aplicado para cálculo de quaisquer eventuais penalidades discriminadas no item 10.

5.4 – Não haverá reajuste de preços.

6 – REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração será devida **por hora trabalhada**, contada a partir da apresentação, respeitado o horário de convocação do motorista/veículo, no Cartório Eleitoral ou no Almojarifado, entendendo-se por hora trabalhada o tempo em que motorista/veículo estiver executando algum serviço de transporte ou à disposição do Cartório Eleitoral ou do Almojarifado.

6.2 – O pagamento será realizado pela **quantidade de horas efetivamente trabalhadas, ainda que inferiores** àquelas **estimadas** nos subitens 3.5 e 3.7.

6.3 – Serão consideradas as frações de hora contabilizadas minuto a minuto.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.4 – O cálculo referente às horas efetivamente trabalhadas será feito com base nas fichas “Folha de Marcha” devidamente atestadas pelos respectivos Chefes de Cartório ou pelo responsável pelo Almoxarifado e eventuais dúvidas serão esclarecidas pela Fiscalização.

6.5 – O “Atestado de Aceitação dos Serviços”, que poderá ser total, no caso da inexistência de ocorrências, ou parcial, no caso da existência de ocorrências a serem analisadas, será emitido em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

6.6 – O pagamento será feito pelo lote adjudicado, podendo ser total ou parcial. Em caso de pagamento parcial, o saldo remanescente será pago após satisfeitas as exigências que haviam impedido o pagamento total.

7 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 – Manter endereço de correio eletrônico (e-mail) pelo qual receberá as comunicações importantes.

7.1.1 – Esse endereço de correio eletrônico será considerado oficial e deverá ser mantido com a opção “confirmação de leitura” ativada. Recebida essa “confirmação” quando do envio de mensagens, a CONTRATANTE considerará que a comunicação foi transmitida.

7.1.2 – A correspondência eletrônica trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA (e vice-versa) será considerada como documento válido para efeito de discussão do contrato.

7.2 – Manter número telefônico, de fácil acesso, à disposição da CONTRATANTE.

7.3 – Fornecer, até 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, a "Relação dos Motoristas" (cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE), individualizada por Cartório Eleitoral e por lote, contendo nome e número de registro da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) dos motoristas, bem como os dados dos veículos (marca, modelo, ano e placa).

7.3.1 – A referida listagem deverá ser apresentada à Fiscalização por escrito e também por meio eletrônico, através de mensagem eletrônica ou em CD.

7.4 – Apresentar para cada Chefe dos Cartórios Eleitorais e pelo responsável pelo Almoxarifado, no primeiro dia da prestação dos serviços, “Ficha Cadastral” impressa (cujo modelo será fornecido pela CONTRATANTE) na qual deverão constar as informações sobre o motorista e veículo, com a indicação do local no qual será prestado o serviço. Esta “Ficha Cadastral” deverá ser preenchida, uma para cada motorista, titular ou substituto, e também deverá ser enviada para Fiscalização através de meio eletrônico.

7.4.1 – Na referida “Ficha Cadastral” serão informados, no mínimo, os seguintes dados:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) do motorista: nome, número do R.G., endereço residencial, número do título eleitoral, telefones residencial e celular;

b) da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.): número de registro, categoria, validade e órgão expedidor;

c) do veículo: marca, modelo, ano de fabricação, placas e número do RENAVAM.

7.4.2 – A não apresentação da ficha cadastral implicará na recusa do profissional pelo Chefe do Cartório Eleitoral ou pelo responsável pelo Almojarifado.

7.5 – Em caso de substituição dos motoristas previamente indicados, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente outra “Ficha Cadastral” contendo os dados do substituto, identificando também o substituído.

7.6 – **Anexar** à referida “Ficha Cadastral” de cada motorista **pesquisa de pontuação** da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) atualizada, obtida através da página eletrônica do DETRAN, **comprovando que o motorista não ultrapassou a quantidade de pontos admissíveis para condução de veículos.**

7.7 – Empregar na condução dos veículos motoristas devidamente trajados, qualificados, habilitados, asseados e em perfeitas condições de saúde, garantindo que sigam as instruções estabelecidas pelos Chefes dos Cartórios Eleitorais ou pelo responsável pelo Almojarifado, quando do transporte de materiais e/ou passageiros.

7.8 – Determinar que os motoristas utilizem crachás de identificação, contendo fotografia, em local visível do vestuário, na altura do peito, que serão confeccionados pela CONTRATADA.

7.9 – Disponibilizar veículos com no máximo 08 (oito) anos de fabricação, em bom estado de conservação, limpos, abastecidos, revisados, com velocímetro e hodômetro em perfeito funcionamento, sem amassados, danos na pintura ou adesivos que atentem contra a seriedade do trabalho eleitoral, bem como qualquer forma de propaganda, especialmente a política, devendo estar identificados com placas com os dizeres “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”, que serão confeccionadas e distribuídas pela CONTRATANTE e deverão ser devolvidas ao final dos trabalhos.

7.9.1 – Qualquer despesa com conservação e manutenção dos veículos, suprimento de combustíveis e lubrificantes correrá por conta da CONTRATADA.

7.10 – Disponibilizar os veículos com a documentação em dia, em especial, Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) e Certificado de Aprovação no Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (Inspeção Ambiental Veicular) e apresentá-los sempre que exigidos pela CONTRATANTE.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.10.1 – O motorista deverá estar sempre de posse dos documentos obrigatórios do veículo e o comprovatório de sua habilitação.

7.11 – A não observação dos subitens 7.9, 7.10 e 7.10.1 implicará na recusa do veículo pelo Chefe do Cartório Eleitoral ou pelo responsável pelo Almojarifado, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas em contrato.

7.12 – Fornecer e exigir de seu funcionário o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

7.13 – Disponibilizar a quantidade de veículos para prestação dos serviços seguindo fielmente o estipulado, independentemente de rodízio ou de qualquer outro fato restritivo de circulação de veículos na região metropolitana de São Paulo.

7.13.1 – Os Chefes dos Cartórios Eleitorais e o responsável pelo Almojarifado poderão negociar eventuais ajustes, desde que não onerem a contratação, como, por exemplo, dispensa do serviço ou horários alternativos no dia do rodízio municipal, possibilitando que as horas não trabalhadas sejam utilizadas, dentro do mesmo mês, em períodos de maior necessidade (compensação).

7.14 – Substituir imediatamente os veículos e/ou motoristas que porventura não atendam às condições exigidas para a execução dos serviços requeridos, sempre que solicitado, de forma motivada, pelos Chefes de Cartório, pelo responsável pelo Almojarifado ou pela Fiscalização.

7.14.1 – Se o pedido de substituição se der por natureza de inadequação de postura e comportamento, o motorista não poderá trabalhar em outro Cartório.

7.14.2 – Quanto às demais situações, o mesmo motorista não poderá ter mais de 03 (três) pedidos de substituição.

7.14.3 – A substituição de motoristas será de livre arbítrio da CONTRATADA desde que o motorista substituto apresente a “Ficha Cadastral” e que nesta conste expressamente o nome do motorista substituído. Caso contrário o motorista substituto não será aceito e considerado ausente.

7.14.4 – A substituição de motoristas por motivo fortuito (avaria do veículo ou mesmo ausência do titular), deverá ser feita pela CONTRATADA em até 02 (duas) horas após a comunicação do fato.

7.14.5 – A substituição de um motorista, a pedido da CONTRATANTE, deverá ser feita em até 24 horas.

7.15 – Retirar os bancos centrais dos veículos, quando isto for possível, sempre que solicitado pelo Chefe do Cartório Eleitoral ou pelo responsável pelo Almojarifado, a fim de aumentar a capacidade de carga.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.16 – Substituir em até 24 horas, por outro similar, veículo que sofreu avaria que impeça a execução do serviço a contento, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos.

7.17 – No caso de ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da CONTRATADA.

7.18 – Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo locado.

7.19 – Reparar, em valores atualizados de mercado, o material transportado que vier a sofrer qualquer dano durante o transporte, nos casos em que seja comprovada a culpa ou dolo do motorista, bem como devido a defeitos ou problemas dos veículos colocados à disposição, incluindo a responsabilidade civil de danos corporais e materiais sofridos por terceiros.

7.20 – Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

7.21 – Cumprir, durante a execução do serviço, toda a legislação pertinente e vigente, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações, inclusive multas de trânsito.

7.22 – Assumir os prejuízos eventualmente causados por atrasos de sua responsabilidade.

7.23 – Designar preposto para representá-la perante à CONTRATANTE, nos termos do formulário de preços constante do Anexo III do Edital.

7.24 – Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal.

7.25 – Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros.

7.26 – Executar fielmente o objeto do contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao Chefe do Cartório ou ao responsável pelo Almojarifado e à Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo e relevante, obrigando-se ainda a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da Justiça Eleitoral.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer, até 10 (dez) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, através da Fiscalização:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) os modelos de fichas intituladas “Relação dos Motoristas” (subitem 7.3) e “Ficha Cadastral” (subitem 7.4). Esta última será apresentada pelos motoristas quando do início do serviço nos locais designados;

b) as planilhas com os endereços dos Cartórios Eleitorais e Almojarifado onde deverão se apresentar os veículos, bem como indicar os nomes dos responsáveis pela recepção dos motoristas em cada local (fiscal e auxiliares de fiscalização).

8.2 – Designar servidor para funcionar como fiscal do contrato, sendo ainda esse o representante da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

8.3 – Designar pelo menos um servidor ou representante para acompanhar os motoristas quando do transporte de materiais e nos deslocamentos dos veículos quando estiverem a serviço da Justiça Eleitoral.

8.4 – Providenciar plaquetas de identificação para os veículos colocados à disposição com os dizeres “A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL”.

8.4.1 – Tais plaquetas visam à identificação dos veículos com a Justiça Eleitoral e não justificam qualquer infração às Leis de Trânsito, inclusive o rodízio municipal de veículos.

8.5 – Emitir, em 03 (três) vias, a ficha “Folha de Marcha”, cujo modelo será fornecido pela Fiscalização, quando o motorista se apresentar ao Cartório Eleitoral onde prestará os serviços.

8.5.1 – A referida ficha “Folha de Marcha” terá periodicidade semanal e conterá campos específicos para identificação do motorista, do veículo, do Cartório Eleitoral onde os serviços serão prestados, e para anotação das horas trabalhadas, distâncias percorridas e observações que poderão ensejar a aplicação de penalidades.

8.5.2 – Ao término de cada semana de prestação de serviço e também ao final de cada mês, independentemente do dia da semana, os Chefes de Cartório ou o responsável pelo Almojarifado deverão assinar as 03 (três) vias da ficha “Folha de Marcha”, sendo a primeira encaminhada à Fiscalização para elaboração dos cálculos pertinentes, a segunda arquivada no Cartório Eleitoral e no Almojarifado e a terceira entregue ao motorista ou a um preposto devidamente identificado pela CONTRATADA.

9 – PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 – A prestação dos serviços objeto desta contratação iniciar-se-á no dia 1º de julho de 2014, encerrando-se em 10 de outubro de 2014.

9.2 – Caso haja o segundo turno, a prestação dos serviços será automaticamente prorrogada e encerrar-se-á em 31 de outubro de 2014.



10 – PENALIDADES

10.1 – Serão consideradas como descumprimentos contratuais e estarão sujeitas à aplicação de penalidades, dentre outras, as seguintes situações:

- a) atraso na apresentação da “Relação dos Motoristas” que trabalharão em cada Cartório;
- b) atraso na apresentação dos veículos para início do contrato;
- c) apresentação do motorista sem a respectiva “Ficha Cadastral / Folha de Marcha” no primeiro dia da prestação dos serviços, o que resultará em sua recusa;
- d) atraso na apresentação do motorista, acima da tolerância de 30 (trinta) minutos;
- e) o não comparecimento de um motorista convocado;
- f) a recusa a um serviço, o que resultará na dispensa imediata;
- g) pane do veículo em razão de falta de combustível (pane seca);
- h) a apresentação de veículo em condição inadequada de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação.

10.2 – As sanções pecuniárias referentes à mora da obrigação (ex.: atrasos), terão como base de cálculo o valor da hora trabalhada proposta e o respectivo período de inadimplemento.

10.3 – As sanções pecuniárias classificadas como compensatórias terão como base de cálculo o valor total do contrato.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Os veículos deverão possuir, além do seguro obrigatório (DPVAT), seguro total, inclusive de responsabilidade civil contra terceiros, ficando claro e certo que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer ônus advindos de sinistro com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de suas dependências, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias, custos estes que serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

11.1.1 – Alternativamente ao seguro total, a CONTRATADA poderá apresentar seguro em grupo dos veículos disponibilizados.

11.2 – A contratação será feita por lotes conforme tabelas constantes do Apêndice A deste Termo de Referência.

11.3 – Eventuais ajustes/compensações que não alterem ou onerem a contratação, **tal como previsto no item 3.2, da cláusula 3, deste Termo de Referência**, poderão ser negociados diretamente entre o Cartório Eleitoral ou o Almojarifado e a CONTRATADA, devendo ser informado o fato imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

11.4 – O período de trabalho será contado a partir da apresentação do motorista, a ser previamente acordada com cada Chefe de Cartório e com o responsável pelo Almojarifado, e até o final da jornada diária, sendo que o pagamento será calculado pelas horas efetivamente trabalhadas.

11.5 – Em cada Cartório Eleitoral e no Almojarifado haverá um servidor especialmente designado para acompanhar a prestação dos serviços e realizar o preenchimento dos formulários, que atuará como auxiliar da fiscalização do contrato.

11.6 – Os deslocamentos dos veículos com os respectivos motoristas, a serviço, serão sempre acompanhados por servidor indicado pelo Cartório Eleitoral ou pelo Almojarifado.

11.7 – É vedada a apresentação de motoristas em locais diferentes daqueles que foram indicados nas listagens individualizadas entregues, bem como sem a comprovação de que estão a serviço da CONTRATADA, ou seja, não serão aceitos os motoristas que não apresentarem a “Ficha Cadastral” no momento de sua apresentação no Cartório Eleitoral ou no Almojarifado, sem prejuízo de eventual infração contratual pela inexecução parcial do objeto.

11.8 – A Fiscalização deverá receber cópia de todas as mensagens eletrônicas trocadas entre os Cartórios Eleitorais ou o Almojarifado e a CONTRATADA e vice-versa.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

APÊNDICE A

RELAÇÃO DOS LOTES E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A quantidade diária, por local, será de **01 (um) veículo durante o período de 1º a 31/07/2014 e 02 (dois) veículos a partir de 1º/08/2014 até o final do período de prestação dos serviços dispostos na cláusula 9 do Termo de Referência**, para cada um dos lotes relacionados abaixo.

LOTE 1	
NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO
247ª Z.E. – São Miguel Paulista	Av. Cocá, 633
248ª Z.E. – Itaquera	Rua Paulo Lopes Leão, 166
252ª Z.E. – Penha da França	Rua Jorge Augusto, 258
326ª Z.E. – Ermelino Matarazzo	Av. Boturussu, 874
352ª Z.E. – Itaim Paulista	Rua Monte Camberela, 342
353ª Z.E. – Guaianases	Rua Serra do Mar, 180
392ª Z.E. – Ponte Rasa	Av. São Miguel, 3.906
397ª Z.E. – Jardim Helena	Rua Jaguar, 40/44
398ª Z.E. – Vila Jacuí	Av. São Miguel, 8.802
404ª Z.E. – Cidade Tiradentes	Rua Álvaro da Costa, 28
405ª Z.E. – Conjunto José Bonifácio	Estrada Itaquera-Guaianases, 2.120
417ª Z.E. – Parque do Carmo	Av. Líder, 3.114 / 3.116
12 ZONAS ELEITORAIS	12 veículos em 1º de julho e mais 12 veículos a partir de 1º de agosto

LOTE 2	
NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO
249ª Z.E. – Santana	Av. Leôncio de Magalhães, 357
254ª Z.E. – Vila Maria	Rua Ararituaba, 936/938
255ª Z.E. – Casa Verde	Av. Casa Verde, 1.819
256ª Z.E. – Tucuruvi	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 657
325ª Z.E. – Pirituba	Av. Raimundo Pereira Magalhães, 4.586
327ª Z.E. – Nossa Senhora do Ó	Av. Paula Ferreira, 60
349ª Z.E. – Jaçanã	Av. Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94
376ª Z.E. – Brasilândia	Rua Bonifácio Cubas, 567
389ª Z.E. – Perus	Rua Demifonte, 208
403ª Z.E. – Jaraguá	Estrada de Taipas, 412
420ª Z.E. – Vila Sabrina	Av. Roland Garros, 1.013
422ª Z.E. – Lauzane Paulista	Av. Santa Inês, 864
12 ZONAS ELEITORAIS	12 veículos em 1º de julho e mais 12 veículos a partir de 1º de agosto



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 3	
NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO
020ª Z.E. – Valo Velho	Rua Elis Maas, 875/877
246ª Z.E. – Santo Amaro	Rua Ten. Coronel Carlos da Silva Araújo, 355
280ª Z.E. – Capela do Socorro	Av. Atlântica, 1.551
328ª Z.E. – Campo Limpo	Rua Américo Falcão, 251/257
346ª Z.E. – Butantã	Rua Ibiapaba, 422
371ª Z.E. – Grajaú	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39
372ª Z.E. – Piraporinha	Rua Professor Barroso do Amaral, 32
373ª Z.E. – Capão Redondo	Estrada de Itapecerica, 2.720
374ª Z.E. – Rio Pequeno	Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1.140
381ª Z.E. – Parelheiros	Av. Pedro Roschel Gottzfriz, 210
408ª Z.E. – Jardim São Luiz	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157
11 ZONAS ELEITORAIS	11 veículos em 1º de julho e mais 11 veículos a partir de 1º de agosto

LOTE 4	
NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO
Almoxarifado	Alameda Nothmann, 1.146
001ª Z.E. – Bela Vista	Av. Brigadeiro Luís Antônio, 453
002ª Z.E. – Perdizes	Rua Doutor Costa Júnior, 509
003ª Z.E. – Santa Ifigênia	Rua Antônio Coruja, 99/109
005ª Z.E. – Jardim Paulista	Rua Clodomiro Amazonas, 41
006ª Z.E. – Vila Mariana	Rua Loefgreen, 2.007
250ª Z.E. – Lapa	Rua Monteiro de Melo, 610
251ª Z.E. – Pinheiros	Rua Ferreira de Araújo, 536/538
258ª Z.E. – Indianópolis	Av. Jandira, 657
259ª Z.E. – Saúde	Rua Itapiru, 174
320ª Z.E. – Jabaquara	Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.917
351ª Z.E. – Cidade Ademar	Av. Cupecê, 1.147
413ª Z.E. – Cursino	Av. Cursino, 3.821/3.823
418ª Z.E. – Pedreira	Av. Nossa Senhora do Sabará, 4.051
13 ZONAS ELEITORAIS E ALMOXARIFADO	14 veículos em 1º de julho e mais 14 veículos a partir de 1º de agosto



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 5	
NOME DA ZONA ELEITORAL	ENDEREÇO
004 ^a Z.E. – Mooca	Rua Madre de Deus, 427
253 ^a Z.E. – Tatuapé	Praça Santa Terezinha, 45
257 ^a Z.E. – Vila Prudente	Rua Capitão Pacheco Chaves, 1.158
260 ^a Z.E. – Ipiranga	Rua Bom Pastor, 2.204
347 ^a Z.E. – Vila Matilde	Rua Fernão Albernaz, 400
348 ^a Z.E. – Vila Formosa	Rua Cristóvão Girão, 132
350 ^a Z.E. – Sapopemba	Av. Sapopemba, 6.214
375 ^a Z.E. – São Mateus	Rua Elísio Ferreira, 506
390 ^a Z.E. – Cangaíba	Av. Cangaíba, 1.158
421 ^a Z.E. – Conjunto Teotônio Vilela	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, 1.815
10 ZONAS ELEITORAIS	10 veículos em 1º de julho e mais 10 veículos a partir de 1º de agosto



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____,
como representante da empresa _____,
no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Despesa de Eleição 34/2014, podendo
formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando
convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e
apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 24/04/2014, ÀS 14h

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL.....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

- 1) **Fornecer preço com impostos, taxas, encargos sociais, frete, seguro, responsabilidade civil, combustível e motorista (inclusive sua alimentação) e descontos inclusos;**
- 2) **Pagamento exclusivamente por ordem bancária.**

LOTE 1

Descrição	Valor da hora por veículo
Locação de veículos de uso misto, com fornecimento de motoristas, combustível e quilometragem livre, para desempenho de serviços em 12 (doze) Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo, sendo 12 (doze) veículos no período de 1º a 31/07 e 24 (vinte e quatro) veículos no período de 1º/08 até o final do período de prestação dos serviços , nas condições previstas no Anexo I e Apêndice A do Edital.	R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE 2

Descrição	Valor da hora por veículo
Locação de veículos de uso misto, com fornecimento de motoristas, combustível e quilometragem livre, para desempenho de serviços em 12 (doze) Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo, sendo 12 (doze) veículos no período de 1º a 31/07 e 24 (vinte e quatro) veículos no período de 1º/08 até o final do período de prestação dos serviços , nas condições previstas no Anexo I e Apêndice A do Edital.	R\$

LOTE 3

Descrição	Valor da hora por veículo
Locação de veículos de uso misto, com fornecimento de motoristas, combustível e quilometragem livre, para desempenho de serviços em 11 (onze) Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo, sendo 11 (onze) veículos no período de 1º a 31/07 e 22 (vinte e dois) veículos no período de 1º/08 até o final do período de prestação dos serviços , nas condições previstas no Anexo I e Apêndice A do Edital.	R\$

LOTE 4

Descrição	Valor da hora por veículo
Locação de veículos de uso misto, com fornecimento de motoristas, combustível e quilometragem livre, para desempenho de serviços em 13 (treze) Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo e no Almoarifado do TRE-SP, sendo 14 (catorze) veículos no período de 1º a 31/07 e 28 (vinte e oito) veículos no período de 1º/08 até o final do período de prestação dos serviços , nas condições previstas no Anexo I e Apêndice A do Edital.	R\$

LOTE 5

Descrição	Valor da hora por veículo
Locação de veículos de uso misto, com fornecimento de motoristas, combustível e quilometragem livre, para desempenho de serviços em 10 (dez) Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo, sendo 10 (dez) veículos no período de 1º a 31/07 e 20 (vinte) veículos no período de 1º/08 até o final do período de prestação dos serviços , nas condições previstas no Anexo I e Apêndice A do Edital.	R\$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

OBSERVAÇÕES:

1. A quantidade diária, por local, será de 01 (um) veículo durante o período de 1º a 31/07 e de 02 (dois) veículos a partir de 1º/08 até o final do período de prestação dos serviços para cada um dos Lotes.

2. **Os serviços serão prestados conforme os períodos abaixo:**
 - ◆ de 1º a 31 de julho de 2014 (total de 59 veículos); e
 - ◆ de 1º de agosto até o final da contratação (total de 118 veículos).

3. **Número estimado de horas por veículo:**
 - ◆ **para os meses de julho e agosto:** 30 horas semanais por veículo;
 - ◆ **para os meses de setembro e outubro:** 37,5 horas semanais por veículo;

- 3.1. Nos finais de semana das Eleições, poderão ser acrescidas à prestação dos serviços:
 - ◆ **para o 1º turno (04 e 05/10/2014):** até 30 horas por veículo;
 - ◆ **para eventual 2º turno (25 e 26/10/2014):** até 30 horas por veículo.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste Anexo.

....., / /2014.

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial Despesa de Eleição 34/2014.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2014.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO IV

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

Ref.: Pregão Presencial Despesa de Eleição 34/2014.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., em de de 2014.

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial Despesa de Eleição 34/2014.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34 da Lei n.º 11.488/2007, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34 da Lei n.º 11.488/2007, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos item g das Disposições Gerais do Anexo VII.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU
SOCIEDADE COOPERATIVA EQUIPARADA NA FORMA DO ART.34 DA LEI N.º 11.488/07**

Ref.: Pregão Presencial Despesa de Eleição 34/2014.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais:

() ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo;

() ser sociedade cooperativa que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art.3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Representante Legal



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Documentação necessária para a habilitação

1. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal/1988 (Anexo IV).

2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 2.1 – empresário: registro comercial na repartição competente e cédula de identidade;
- 2.2 – sociedades empresárias: contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- 2.3 – sociedades simples: documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- 2.4 – empresa internacional em funcionamento no país: decreto de autorização, devidamente arquivado;
- 2.5 – cooperativas: listagem contendo o nome de todos os associados da cooperativa de mão de obra, em atendimento ao parágrafo 1º da Cláusula 3ª do Termo de Conciliação Judicial (homologado em 05 de junho de 2003) firmado pela União, representada pela Advocacia Geral da União, e pelo Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo n.º 01082-2002-020-10-00-0, perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Observação: Os documentos relacionados nos subitens 2.1 a 2.5 não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 3.1 – Certidão negativa de débito – CND ou Certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD-EN com o INSS;
- 3.2 – Certificado de regularidade com o FGTS – CRF;
- 3.3 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal:
 - 3.3.1 – Quitação de tributos e contribuições sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil);
 - 3.3.2 – Dívida ativa da União;
- 3.4 – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;
- 3.5 – CNPJ – cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas expedido pela Receita Federal do Brasil – para pessoas jurídicas;
- 3.6 – CPF – cadastro de pessoas físicas – para empresários;
- 3.7 – Inscrição municipal de contribuintes mobiliários (ficha de dados cadastrais), válida, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.8 – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – com a Justiça do Trabalho.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Observação: Quanto à comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedades Cooperativas equiparadas na forma do art. 34 da Lei n.º 11.488/07, deverá ser observado o disposto no item “g” das Disposições Gerais deste Anexo.

4. Documentos relativos à qualificação técnica:

4.1 – Declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) o atendimento satisfatório na prestação de serviços de locação de veículos, compatível(is), no mínimo, com os quantitativos solicitados por lote neste Edital.

5. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

5.1 – Demonstrações contábeis do último exercício social: **balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício** (extraídos do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.1.1 – As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: **balanço patrimonial e demonstrativo de resultado** do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

Observação 1: Será adotado o seguinte critério para a análise das demonstrações:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observação 2: O critério para comprovação da boa situação financeira da empresa foi extraído do item 7.1.V da Instrução Normativa n.º 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices, deverão apresentar Patrimônio Líquido de, no mínimo R\$ 76.680,00 para o **Lote 1**, R\$ 76.680,00 para o **Lote 2**, R\$ 70.290,00 para o **Lote 3**, R\$ 89.460,00 para o **Lote 4** e R\$ 63.900,00 para o **Lote 5**, sendo que, na hipótese de uma única empresa sagrar-se vencedora de mais de um lote, o Patrimônio Líquido exigível será a somatória dos valores mínimos exigidos nos referidos lotes.

5.2 – Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a – As empresas suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

10.520/02 estão impedidas de participar deste certame.

a.1 – Incide na pena de detenção de seis meses a dois anos e multa o responsável pela empresa que, declarada inidônea, vier a licitar ou a contratar com a Administração Pública, nos termos do parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93.

b – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

b.1 – no caso de a documentação ser entregue para ser autenticada por servidor deste TRE a autenticação dela poderá ocorrer até a data estabelecida para a sessão pública deste Pregão, mediante apresentação do original;

b.2 – cópias reprográficas de certidões ou certificados obtidos via Internet não precisarão ser autenticadas.

Observação 1: para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

c – A validade dos documentos deverá abranger a data fixada para a sessão pública.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, o art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

d – Não serão aceitos protocolos de entrega com vistas à obtenção de quaisquer documentos relacionados neste Anexo.

e – Caso o órgão emissor não declare a validade dos documentos solicitados, esses deverão ter sido emitidos no máximo há 6 (seis) meses da data fixada para a sessão pública.

f – A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal, bem como o CNPJ, deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

g - Para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa equiparada na forma do art.34 da Lei nº 11.488/07 a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

g.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa equiparada na forma do art. 34 da Lei nº 11.488/07 deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens 1 a 5, mesmo que as relativas aos subitens 3.1 a 3.7 do item 3 apresentem alguma restrição.

g.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2.1 – O prazo que trata o subitem “g.2” fica automaticamente prorrogado, nos termos do §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

g.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens “g.2” e “g.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XIV (Das Penalidades) do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

NOTA: FICA FACULTADA ÀS DETENTORAS DO CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE ANEXO, DESDE QUE O REFERIDO INTEGRE SEU PROCESSO CADASTRAL. ENTRETANTO, O EXERCÍCIO DESTA FACULDADE TORNA OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1 – cópia do próprio **CRC**, emitido por este Tribunal, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;

2 – os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro neste Tribunal, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;

3 – para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa equiparada na forma do art. 34 da Lei n.º 11.488/07, deverá ser observado o disposto nos subitens “g.2” e “g.2.1” das Disposições Gerais acima.

Observação: para verificar a sua situação cadastral as empresas poderão contatar, com antecedência a Seção de Compras e Licitações/Pesquisa e Cadastro no telefone: 3130-2225/2215.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL DESPESA DE ELEIÇÃO 34/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE FAZ A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO, CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º ____/____-____, COM SEDE NA _____, MUNICÍPIO-UF, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, CPF N.º ____-____-____, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, à legislação correlata e às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO DO CONTRATO – O objeto do presente contrato é a locação de veículos de uso misto, com capacidade para transporte de passageiros e cargas, simultaneamente ou não, totalmente fechados, inclusive a área de carga, com capacidade mínima de 950 kg de carga útil e 5 (cinco) passageiros, com motorista, combustível e quilometragem livre incluídos, devendo desempenhar seus serviços nos Cartórios Eleitorais da cidade de São Paulo e no Almoxarifado do TRE/SP, conforme especificado no Anexo I e Apêndice A do Edital, nos seguintes quantitativos:

a) de 1º de julho a 31 de julho – 1 (um) veículo por local constante do(s) Lote(s) _____, _____ e _____, perfazendo um total de ____ (_____) veículos;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) de 1º de agosto até o final do período de prestação dos serviços – 2 (dois) veículos por local constante do(s) Lote(s) _____, _____ e _____, perfazendo o total de _____ (_____) veículos.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições e proposta comercial da CONTRATADA e tudo que consta do Pregão Presencial Despesa de Eleição 34/2014, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

II – PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Os serviços serão prestados de 1º de julho a 10 de outubro de 2014 ou, na hipótese de eventual segundo turno, até 31 de outubro de 2012.

III – CARGA HORÁRIA E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser executados de acordo com a carga horária e a distribuição constantes da cláusula 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a **cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e ainda a:**

a) indicar novo preposto para atuar com a CONTRATANTE, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços (Anexo III do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

b) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

c) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros;

d) consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da Fiscalização, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;

e) aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a **cumprir todas as disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e ainda a:**

- a) promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- c) permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula IX do contrato.

VI – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes a partir de sua assinatura e vigorará de 1º/07/2014 a 30/11/2014.

Parágrafo 1º - Caso haja segundo turno, o contrato encerrar-se-á em 31/12/2014.

Parágrafo 2º - A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 3º - Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

VII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta do crédito de _____, Função Programática _____ - “_____”, Elemento de Despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____ de _____ de 2014, e outras que se fizerem necessárias.

VIII – VALOR – O valor da hora, por veículo, que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, fixo e irrevogável, é de:

- a) LOTE ____: R\$ __, __ (_____), inclusive para as horas excedentes.
- b) ...

Parágrafo 1º - O preço acima engloba todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como tributos, encargos sociais, frete, seguro, responsabilidade civil, combustível, bem como os encargos com motorista, incluindo sua alimentação e despesas de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente contrato.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2º - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____,___
(_____).

IX – PAGAMENTO – O pagamento será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da fatura do mês vencido, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado de acordo com as horas efetivamente trabalhadas, nos termos da cláusula 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

Parágrafo 2º - Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 4º - O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 5º - Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 2º desta cláusula.

Parágrafo 6º - A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

X – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2º - A FISCALIZAÇÃO poderá propor penalidade, exigir, desde que motivadamente, a substituição de qualquer motorista ou veículo, se verificar falhas que comprometam a qualidade dos serviços, inobservância de especificações, bem como atraso injustificado na execução dos serviços.

XI – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º - Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 3º - Para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, quando ocorrerem as infrações dispostas no subitem 10.1 do Anexo I do Edital, considerar-se-á como base de cálculo para apuração da multa compensatória, o valor total do contrato, e para apuração da multa moratória, o valor da hora trabalhada e o respectivo período de inadimplemento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 4º - Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor correspondente ao total de horas previstas para o lote, conforme parágrafo 5º desta cláusula.

Parágrafo 5º - Para apuração do total de horas previstas para cada lote, considerando-se eventual ocorrência de 2º turno, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$[n.º V/L_{P1} \times J] + [n.º V/L_{P2} \times (A + S + O + HS 1º + HS 2º)], \text{ em que:}$$

$n.º V/L_{P1}$ = n.º de veículos previstos para o período de 1º/07 a 31/07;

$n.º V/L_{P2}$ = n.º de veículos previstos para o período de 1º/08 ao final do período de prestação dos serviços;

J = 138xVh (n.º de horas previstas por veículo para o mês de julho x valor da hora);

A = 126xVh (n.º de horas previstas por veículo para o mês de agosto x valor da hora);

S = 165xVh (n.º de horas previstas por veículo para o mês de setembro x valor da hora);

O = 172,5xVh (n.º de horas previstas por veículo para o mês de outubro x valor da hora);

HS 1º = 30xVh (n.º de horas **suplementares** previstas por veículo para o 1º turno x valor da hora);

HS 2º = 30xVh (n.º de horas **suplementares** previstas por veículo para o 2º turno x valor da hora).

XII – GARANTIA – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (I – *caução em dinheiro ou títulos de dívida pública*; II – *seguro garantia*; III – *fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato para o 1º turno, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de início do presente ajuste.

Parágrafo 1º - Caso haja 2º turno, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia, cujo montante deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação de ocorrência do 2º turno.

Parágrafo 2º – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

Parágrafo 3º - Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente reposto de modo a preservar os montantes estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo 4º – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XIII – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) A CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias, custos estes que serão exclusivos da CONTRATADA;
- c) As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XV – PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único - Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVI – FORO - O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de Contratos Locação e Aquisição, lavrei as folhas ___ a ___ do livro próprio (n.º ___) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

Contratada